

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3334/2021**

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Governabilidade, extinção de cargos que específica, alterando a Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009 que define a estrutura administrativa do Município de Conceição das Alagoas e dá outras providências.”.

*Projeto de Lei Complementar nº162/2021  
Autoria: Prefeita Municipal*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, definida na Lei Complementar Municipal nº 2108/2009 e alterações posteriores, criando-se a Secretaria Municipal de Governabilidade, que terá em sua estrutura o Subsecretaria de Políticas Estratégicas e Governabilidade.

**Art. 2º** - Ficam alterados os artigos 1º, II, IV, bem como acrescidos os art. 23-C e 23-D, na Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009 e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO.

a) Conselhos Municipais.

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

a) **(revogado);**

b) Procuradoria Geral;

c) **(revogado);**

d) **(revogado).**

e) Unidade de Controle Interno.

III - (...).

a) (...)

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h).....;

**i) Secretaria Municipal de Governabilidade. (n.r)”**

(...)

  
Ivaina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Seção X:  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNABILIDADE**

**Art. 23–C** – A Secretaria Municipal de Governabilidade tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral, competindo-lhe :

- I. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos municípios na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
- II. Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
- III. Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
- IV. Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os municípios, entidades e associações de classe ou comunitária;
- V. Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;
- VI. Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança;
- VII. Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
- VIII. Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;
- IX. Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;
- X. Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
- XI. Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;
- XII. Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;
- XIII. Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;
- XIV. Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
- XV. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- XVI. Auxiliar e representar o chefe do Poder Executivo em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação;

- XVII. Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;  
XVIII. Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de chefe do Governo;

**Art. 23-D** – A Secretaria Municipal de governabilidade compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao respectivo titular:

I – Subsecretaria de Políticas Estratégicas e Governabilidade.

a) A Subsecretaria de Políticas Estratégicas e Governabilidade é o órgão de assessoramento que tem suas ações diretamente ligadas a Secretaria de Governabilidade, fornecendo assistência ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, atuando na coordenação e na integração política das ações do município e promovendo as atividades de articulação interna e externa; acompanhar o desempenho da Administração Municipal nos diversos setores que a compõe, quer seja no apontamento de ajustes a serem realizados, bem assim, na proposição de medidas que venham melhorar a Gestão Municipal; desempenhar outras atividades de interesse da Secretaria Municipal de Governabilidade.”

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas de criação do cargo de Secretário sem que haja aumento de despesa, fica extinto da lei Complementar Municipal nº 2108/2009 e alterações posteriores, o seguinte cargo:

I – Chefe de Gabinete, que trata o art. 1, II, “a” da Lei Complementar nº 2108/2009 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de julho de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
Prefeita Municipal